

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPOS BORGES		CNPJ: 02.554.383./0001-75	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> sem fins lucrativa	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: PRAÇA 13 DE ABRIL, 302			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CAMPOS BORGES	U.F. RS	CEP: 99435-000
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: JEAN VICTOR DE AZEVEDO HEFLER		CPF: 037.614.690-71	
PERÍODO DO MANDATO: 1 ANO	RG / ÓE: 6121905191 / SSP	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA HILÁRIO TURA, 262 - CENTRO			CEP: 99435-000

2. PROPOSTA DE TRABALHO		
NOME DO PROJETO: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ASSINATURA DO TERMO	TÉRMINO 31/12/2026
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS DE CAMPOS BORGES/RS.		
OBJETO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA DE CAMPOS BORGES E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPOS BORGES - AUCAB		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: ATUALMENTE O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS NÃO POSSUI INSTITUIÇÕES DE ENSINO DENTRO DO SEU TERRITÓRIO, PORTANTO PARA QUE HAJA O AMPLO ACESSO DOS JOVENS CAMPOSBORGENSES AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO. HÁ POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A INICIATIVA DA PARCERIA COM O INTUITO DE AUXILIAR OS JOVENS NO DESLOCAMENTO ATÉ INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM OUTROS MUNICÍPIOS.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O OBJETIVO DESSA PROPOSTA É OFERECER PARCERIA A AUCAB E SEUS ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, BUSCANDO A EFETIVAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDO A EDUCAÇÃO. O ESTEIO CENTRAL DA PROPOSTA VISA A GARANTIA DE MAIOR ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, NO MERCADO DE TRABALHO QUE CADA DIA MAIS REQUER APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

PARCERIA VISANDO PROPORCIONAR TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E TÉCNICO.

3.2. ESPECÍFICOS

APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO;
MELHORAR A QUALIFICAÇÃO DOS JOVENS AO MERCADO DE TRABALHO.

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DE METAS COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Conforme cronograma, realizar os repasses;
- Acompanhar, monitorar e fiscalizar os repasses;
- Realizar ao fim do prazo determinado a avaliação da prestação de contas.

COMPETE À ASSOCIAÇÃO:

- Utilizar os recursos dentro do programado no plano de trabalho;
- Apresentar comprovantes de matrícula dos universitários;
- Prestar contas dentro do prazo estabelecido da utilização dos recursos;
- Participar e colaborar em eventos culturais e cívicos do município.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

- Tornar o ensino superior e técnico mais acessível aos estudantes de Campos Borges;
- Incentivar os jovens camposborgenses com ensino superior e técnico a permanecer no município;
- Contribuir para que futuramente haja profissionais qualificados para o mercado de trabalho no município de Campos Borges.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
Monitoramento e Avaliação.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM PASSO FUNDO	ALUNOS	20	ASSINATURA DO TERMO	31/12/2026
2	UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CRUZ ALTA	ALUNOS	7	ASSINATURA DO TERMO	31/12/2026

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 115.000,00	R\$14.375,00	R\$115.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 115.000,00	R\$14.375,00	R\$115.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 115.000,00	R\$14.375,00	R\$115.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 115.000,00	R\$14.375,00	R\$115.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REAIS)

8.1. CONCEDENTE

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
			14.375,00	14.375,00	14.375,00	14.375,00
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
		14.375,00	14.375,00	14.375,00	14.375,00	

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS

omissão, será concedido o prazo de até 30 dias, prorrogável por igual período, para Entidade sanar irregularidades ou cumprir obrigação sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

CAMPOS BORGES, 09 DE MARÇO DE 2026

JEAN VICTOR DE AZEVEDO HEFLER- PRESIDENTE

